



## Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.216

de 10 de julho de 2014.

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.04.01 Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais

17.512.0037.1.066 Ampliação e Melhoria nas Estações Tratamento Água

44.90.52 Equipamentos e Mat. Permanente FR 1 CA 110.0000. Geral.....R\$500.000,00

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente da anulação da dotação abaixo identificada, conforme art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, a saber:

02.04. 01 Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais

(2112) 17.512.0037.1.066 Ampliação e Melhoria nas Estações Tratamento Água

44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA 110.0000. Geral.....R\$500.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, até o limite do valor alcançado na licitação referente à aquisição dos equipamentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário